

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0013590-88.2006.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerido: Roberto Lobbe Partel
Requerido: Banco Unibanco Sa
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 12 de Fevereiro de 2015, faço estes autos conclusos ao Dr. MILTON COUTINHO GORDO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos.

Nº de Ordem:1530/06

Vistos.

Diante da concordância das partes de que o valor do débito é aquele depositado a fls.287, não há outra providência a ser deliberada.

Portanto, só resta reconhecer a satisfação do débito e JULGAR EXTINTA a presente execução, com fundamento no art.794, I, do C.P.C.

As custas em aberto serão rateados entre as partes (50% para cada), conforme decidido no v. acórdão.

Expeça-se mandado de levantamento ao exequente, após o trânsito em julgado e a satisfação de sua cota parte nas custas processuais.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem -se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 12 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA